

Lei nº 18/70

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Cingatuba para o Exercício Financeiro de 1971.

O sr. Roberto Inês Vieira, Prefeito do Município de Cingatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faço saber que a Câmara do Município de Cingatuba em sessão de 15/10/70, a aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º O orçamento geral do Município de Cingatuba, para o Exercício Financeiro de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.015.890,00 (um milhão e quinhentel, oitocentos e noventa e noventa e nove reais)

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1. Receitas Correntes

1.1 Receita Tributária	R\$ 268.400,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 230.900
1.3 Receita Industrial	R\$ 97.600,00

1.4	Transferências correntes	cr\$ 567.329,63	
1.5	Recitas Quincenas	cr\$ 37.240,00	cr\$ 972.869,63
2. Recitas de Capital			
2.1	Recita Tributária prevista no artigo 65 da Constituição Federal, parágrafo 5º	cr\$ —	
2.2	Operações de Crédito	cr\$ —	
2.3	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	cr\$ 720,37	
2.4	Amortização de Empréstimos Concedidos	cr\$ —	
2.5	Transferências de Capital	cr\$ 42.300,00	
2.6	Outras Recitas de Capital	cr\$ —	cr\$ 43.020,37
Total da Recita		cr\$	cr\$ 1.015.890,00

Artigo 3º A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

a. Governo e Administração Geral		cr\$ 129.645,60	
1.	Administração Financeira	cr\$ 737.187	
2.	Defesa e Segurança	cr\$ —	
3.	Viações, Transporte e Comunicações	cr\$ 375.708,20	
4.	Educação e Cultura	cr\$ 134.849,00	
5.	Saúde	cr\$ 27.490,00	
6.	Bem-estar social	cr\$ 17.394,00	
7.	Serviços urbanos	cr\$ 263.450,33	cr\$ 1.015.890,00
Total da Despesa		cr\$	cr\$ 1.015.890,00

Artigo 4º Fica o executivo autorizado a:

- a. efetuar operações de créditos por antecipação da Recita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Recita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967).
- b. proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei

57

Campos

n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cingatiuba, em 03 de dezembro de 1970

Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino

Roberto Ivens Vieira

Respondendo pela secretaria

Prefeito Municipal